

Mexidas nos prazos baralham concursos públicos

A contagem de prazos na contratação pública esteve suspensa, ou houve quem achasse que sim, agora já não está, e instalou-se a confusão. Uma “trapalhada” do legislador, dizem os especialistas, que agora aguardam esclarecimentos de júris dos concursos.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

MARIA JOÃO BABO

mbabo@negocios.pt

Desde que começaram os problemas provocados pela pandemia já houve pelo menos três diplomas a mexer nos prazos legais aplicáveis à contratação pública. O último, de 6 de abril, veio com efeitos retroativos, mas, ainda assim, as dúvidas subsistem e há quem se tenham visto obrigado a apresentar pedidos de esclarecimentos aos júris dos concursos.

Basicamente colocava-se a questão de saber se os prazos relacionados com os processos de contratação pública estavam ou não suspensos, como acontecia com a generalidade dos prazos judiciais e administrativos nos processos não urgentes. Num primeiro momento, o Governo emitiu um decreto-lei a criar um regime especial para agilizar o aprovisionamento do Estado, nomeadamente a aquisição de máscaras, reagentes ou prestações de serviços vários. Depois, a 19 de março, e logo a seguir a ser decretado o Estado de Emergência, uma lei da Assembleia da República veio congelar os prazos judiciais em geral – exceto os de processos urgentes – e determinou que ficariam suspensos os prazos “a favor de particulares”. Instalou-se aí a confusão.

Esta era “uma expressão nunca usada na legislação nacional” pelo que, “na intenção de solucionar um problema, arranjaram outro”, explica Diogo Duarte Campos, sócio coordenador da área de direito público da PLMJ. “Isto levado à letra, ao dizer que se suspendiam todos os prazos a favor de particulares, significava que a administração deixava de poder comprar

coisas”, acrescenta o especialista. Afinal, em qualquer adjudicação tem de haver uma audiência prévia e estando esse prazo suspenso, então não poderia haver adjudicações.

O problema, por outro lado, é que perante essa redação da lei, houve interpretações diversas. “O entendimento varia. Tenho um juiz que num processo urgente entendeu que o prazo estava suspenso. Outro que entendeu o contrário. Há despachos contraditórios de tribunais administrativos relativamente a processos urgentes”, refere Pedro Melo, especialista da Miranda em direito público, que não tem dúvidas em afirmar: “Estamos perante uma trapalhada lamentável do legislador.”

Perante as muitas dúvidas, a lei de 19 de março foi alterada por outra, de 6 de abril, que refere expressamente a contratação pública e estabelece que a suspensão não se aplica aos prazos a ela relacionados. Também o contencioso relativo a contratos públicos passou a estar fora da suspensão. “O legislador assumiu o erro e veio dizer que, para salvaguarda de todos os que confiaram na lei anterior”, se considera que neste período os prazos “estavam de facto suspensos e as entidades adjudicantes devem dar esse tempo aos particulares e empresas”, diz Diogo Duarte Campos.

“Não ponho em causa a bondade da solução. O que não faz sentido é num primeiro momento nada dizerem, levando a interpretações, e num segundo momento virem dizer que não está suspenso e com efeitos retroativos”, considera Pedro Melo. O advogado dá como exemplo os “concursos dos transportes públicos, que envolvem milhares” e em que “os prazos estão a correr e os concorrentes estão sem saber se apresentam ou não propostas”, isto já sem falar que “as condições económicas são hoje diferentes”. Em muitos casos, diz, “estão a ser apresentadas perguntas



A entrega de proposta no concurso para os transportes da Área Metropolitana de Lisboa foi adiada.

aos júris dos concursos”, uma vez que “cada caso é um caso”. Mas “isto é uma grande irresponsabilidade. As pessoas arriscam-se a perder prazos”, remata.

AMT diz que prazos correm, mas sugere prorrogação

Ao Negócios, fonte oficial da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), que tem de dar parecer prévio vinculativo a todos os processos de contratualização do transporte público no país, afirmou que “os prazos de contratação pública não se encontram suspensos”,

considerando que a situação foi clarificada pelo diploma de 6 de abril. No entanto, acrescentou que “atenas às limitações às atividades de entidades públicas e privadas”, a AMT “sugeriu às autoridades de transportes locais que, sempre que possível, ponderassem o alargamento ou prorrogação de prazos inerentes ao cumprimento de obrigações no âmbito de procedimentos de contratação de serviços públicos de transporte de passageiros, que estejam em preparação ou a decorrer”. Segundo a mesma fonte, entre tais obrigações poderá es-

tar em causa o prazo para a apresentação das propostas, de forma a garantir que as mesmas são elaboradas e avaliadas em condições adequadas e de efetiva concorrência”. Essa decisão foi já tomada pela Área Metropolitana de Lisboa, que tinha a decorrer o concurso para aquisição de serviço público de transporte no valor de 1.200 milhões de euros, cujo prazo de entrega de propostas foi dilatado de 23 de abril para 24 de maio. Também o Metro do Porto e a Infraestruturas de Portugal têm prorrogado prazos. ■



Os prazos estão a correr e os concorrentes estão sem saber se apresentam ou não propostas.

PEDRO MELO
Especialista em direito público,



Os prazos de contratação pública não se encontram suspensos. (...) A AMT sugeriu a prorrogação de prazos.

AMT
Fonte oficial